

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



LEI Nº 455/2012

“ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.676.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMBATE AOS EFEITOS DA SECA DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no Valor de 1.676.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) para combater os efeitos da seca que assola o Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, por remanejamento, Superávit Financeiro, excesso de arrecadação ou provenientes de convênios firmados com outras esferas de governo.

Art. 3º - Para consecução do presente crédito, fica aberto a seguinte Funcional Programática:

Unidade 03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura

Projeto/Atividade – 2.101 - Apoio as Atividades de Combate aos efeitos negativos da seca.

Elementos de Despesas:

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 500.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 200.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 50.000,00

Total R\$ 1.676.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Presente crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos de qualquer projeto atividade do orçamento fiscal do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon, 28 de maio de 2012.

Jose Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br